

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Estado de Minas Gerais.

LEI Nº 250-A

Abre crédito suplementar

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar à dotação TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES - Diversos - / 3.1.1.1-49 -Pessoal Civil - Salários, da impropriedade de R\$:300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 29 DE NOVEMBRO DE 1966.

*Mário Silveira*

Mário Silveira

Prefeito Municipal

*Maria Benedita de Sousa*

Maria Benedita de Sousa

Secretária.